



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

018

L E I No. 3.093/96

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR" à Município de Santo Antônio da Patrulha

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica suplementada a-seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos
do Museu Caldas Junior
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos
do Museu Caldas Junior
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração